



## EXAME PRELIMINAR

**Projeto de Lei nº 163/2023**

**Autoria: Vereador Lindomar Rodrigo Brandão - PP**

**Ementa:** Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do 6º Colégio da Polícia Militar do Estado do Paraná - APMF.

### DA SÍNTESE DO PROJETO APRESENTADO

O Projeto de Lei Ordinária acima especificado, apresentado na data de 24 de outubro de 2023, pretende o reconhecimento como de utilidade pública municipal da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do 6º Colégio da Polícia Militar do Estado do Paraná - APMF.

### I. DA COMPETÊNCIA E DA INICIATIVA PARA LEGISLAR

Estão adequadas a competência e a iniciativa para legislar, tanto é que em âmbito municipal há legislação que prescreve exigências para a declaração de utilidade pública.

### II. DA TÉCNICA LEGISLATIVA E DA REDAÇÃO DO PROJETO

O Projeto de Lei em exame objetiva a aprovação da condição Associação de Pais, Mestres e Funcionários do 6º Colégio da Polícia Militar do Estado do Paraná - APMF, como de utilidade pública.

Sem realizar análise de mérito em sede de exame preliminar, infere-se que o projeto expõe com clareza, precisão e lógica as soluções apontadas.

A Ementa está em conformidade com o disposto pela Lei Complementar Federal nº 95/98.

No artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária consta o objeto da norma.

Foi observada a exigência da inclusão da cláusula de vigência, a qual está presente no artigo 3º do Projeto.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272-1512 / (46) 3272-1537



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [analistaleg@patobranco.pr.leg.br](mailto:analistaleg@patobranco.pr.leg.br)





### **III. DA LEI N° 2.340, DE 1º DE JUNHO DE 2004**

A Lei nº 2.340 de 2004 disciplinou o procedimento, por parte do Município, para a Declaração de Utilidade Pública de entidades.

Anexos ao Projeto de Lei foram encaminhados alguns documentos.

O primeiro anexo consiste no comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. Documento este emitido em 26 de setembro de 2023 (inciso I do art. 3º).

A data da abertura da associação, segundo o documento citado no parágrafo anterior, se deu em 14/06/2021 (inciso II do art. 3º). Foram juntados diversos documentos, ainda, relativos ao efetivo funcionamento da entidade no Município.

Quanto ao inciso III do art. 3º da norma, constou a informação de que os membros da diretoria não recebem benefícios financeiros, mencione-se a declaração de página 126. Nada obstante, a análise de tal documento pela Comissão de Justiça e Redação é de suma importância, visto que tal documento não está assinado.

Sugere-se a análise, pela CJR, da área de atuação da Associação, nos termos do inciso IV, art. 3º.

Quanto ao inciso V do mesmo artigo, foram juntadas certidões, respectivamente das polícias civil e federal. Desvela-se relevante a análise, pela mesma Comissão anteriormente citada, dos respectivos cargos do Presidente e Tesoureiro à luz da ata de fundação.

Quanto ao balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, foram juntados ao PL uma série de documentos (inciso VII, art. 3º). O mesmo quadro ocorreu com o inciso VIII, art. 3º, pois quanto a juntada de declaração de isenção de imposto de renda, há documentação.

Recomenda-se, assim, à luz dos preceitos legais, a análise dos documentos constantes no projeto de lei.

**Opina-se pela continuação do trâmite do feito, sendo analisados os ponto acima especificados. Assevera-se que o Projeto de Lei em exame deverá ser submetido à apreciação técnica da:**

**(i) Comissão de Justiça e Redação (caput, art. 62, RI);**



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272-1512 / (46) 3272-1537



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [analistaleg@patobranco.pr.leg.br](mailto:analistaleg@patobranco.pr.leg.br)





**Sobrevindo o parecer:**

- (i) Presente a maioria absoluta dos membros em plenário (art. 29, LOM);**
- (ii) Seja submetido ao quórum de maioria simples.**



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272-1512 ☎ / (46) 3272-1537 ☎



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [analistaleg@patobranco.pr.leg.br](mailto:analistaleg@patobranco.pr.leg.br)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5539-6412-1615-64FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDUARDO STACHERA (CPF 057.XXX.XXX-88) em 24/10/2023 13:34:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/5539-6412-1615-64FA>